

## QUEM É VOCÊ MARIA DA PENHA? LEI 11.340/2006.

*Por: Erli Rodrigues da Silva*

Visa-se, pela presente monografia, realizar um estudo sobre a Violência Doméstica sofrida pela Mulher, sendo que o homem, desde sua origem, acostumou-se a ter domínio sobre as mulheres e nessa relação, tinha direito sobre sua parceira. Com o advento da modernidade e a conquista das mulheres por direitos iguais, o homem perdeu o pátrio poder e hoje vive em patamar de igualdade. Mas mesmo assim, a violência doméstica contra a mulher ainda está presente em muitos lares. O presente estudo demonstrará que a violência doméstica sofrida pela mulher, na atual forma como foi regulada pelo ordenamento jurídico brasileiro, mostra uma dispersão e falta de sistematização de normas e procedimentos que acabam por prejudicar o adequado tratamento da questão. Necessitando de um sistema punitivo mais severo. Pois, à violência doméstica têm características peculiares que as tornam de tal forma diferenciada em relação às demais causas que chegam à justiça, que demandam um tratamento especial. Dentre estas peculiaridades está a forte presença do aspecto psicológico. Atualmente as soluções apresentadas apenas conseguem minimizá-lo, mas nunca solucioná-lo, pois, a forma que o agressor é punido deixa sempre a desejar, tais crimes foram incluídos no âmbito da Lei 9.099/95, que se refere aos crimes chamados de “menor potencial ofensivo”. “A sensação que existe em relação a esses crimes é de total impunidade”. A lei diz que a violência doméstica sofrida pela mulher é crime! Por isso, é necessária que haja uma punição mais severa para o agressor, e não uma simples transação penal, onde o agressor irá pagar apenas cesta básica ou trabalhar para comunidade e nada mais. Já com advento da nova lei, lei Maria da Penha, a qual entrou em vigor no dia 22 de setembro de 2006, para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, dispõe sobre a criação dos Juizados Especiais de Violência Doméstica contra a Mulher, e altera o Código de Processo Penal, o Código Penal, e a Lei de Execução Penal, com tais alterações o agressor terá uma punição mais severa.

**Palavras Chave:** Mulher. Violência Doméstica. Agressor.